

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	985685-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES	BEATRIZ BARRETO DA SILVA ALMEIDA	03/04/2024 14:13 (v 2.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	194/2024	6399/2024

1. Definição do objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do **ANEXO II**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. O objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes pela empresa **Latina Transporte e Turismo LTDA CNPJ nº 07.432.539/0001-69**, para atender às necessidades de deslocamento de servidores ativos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, da residência para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público coletivo durante o ano de 2024.
- 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir de sua assinatura.*

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A necessidade da Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando a Lei Complementar 03/2009 em seu Art.60 que discorre:

Será devido ao servidor público ativo auxílio-transporte, na forma da lei, para pagamento das despesas com o seu deslocamento da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, por um ou mais modos de transporte público coletivo, computados somente os dias trabalhados.

Bem como a LEI Nº 907, DE 01 DE JULHO DE 2010, que institui o auxílio-transporte para servidores municipais, garantido a TODOS os servidores que necessitarem a utilização de tal auxílio.

Considerando que o objeto do presente termo só é oferecido por apenas uma empresa que detém o monopólio da linha de transportes públicos urbanos no município de Presidente Kennedy, tornando-se inviável a competição e por consequência, caracteriza-se desnecessária a realização de licitação para viabilizar a presente contratação.

Neste sentido, entende-se justificada a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Assim, Caracteriza-se a necessidade da contratação direta da empresa “Latina Transporte e Turismo LTDA ao considerar que a referida empresa detém a exclusividade da linha de ônibus, conforme fls. 14.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do contrato.

4.3. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da solicitação do vale – transporte pela contratante.

4.4. A entrega do objeto desta contratação deverá ser efetuada na Direção Geral de Recurso Humano da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, em dias úteis, de segunda a sexta- feira no horário de 8:00 às 11:00 h e 12:00 às 17: horas, contato: (28) 3535-1498.

4.5. O objeto contratado deve ser entregue em forma de cartão de vale-transporte, mensalmente, contendo o número do cartão, identificação do servidor, a linha do ônibus, valor do vale – transporte, data de emissão, data de vencimento e a quantidade de passagens.

4.6. Também poderá ser fornecido através de créditos online via aplicativos que permitam o usuário a ter acesso ao lançamentos e saldos

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual do art.122 da Lei 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 conforme Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Obrigações das partes.

4.9.1. Compete ao contratado:

- a) Executar os serviços ajustados nos termos do presente termo;
- b) Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;
- c) Comunicar à contratante eventuais irregularidades na utilização do benefício de que tenha ciência;
- d) Fornecer relatório acerca da utilização do benefício quando solicitado pela contratante.

4.9.2. Compete à contratante:

- a) Efetuar os pagamentos ao contratado na forma a ser estabelecida na contratação;
- b) Disponibilizar ao contratado, quando solicitado toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- c) Notificar ao contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Disponibilização de vale-transporte aos beneficiários, bem como realização de recarga mensal dos valores solicitados após emissão de Ordem Bancária para fins de pagamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Não se aplica.

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicada pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

8.2. Considerando que o serviço é prestado mediante concessão, executado de forma exclusiva no município pela empresa ora especificada, e, considerando ainda que os valores das tarifas são fixos, não resta espaço para análise subjetiva do serviço a ser contratado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.600,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais), conforme valor apostos na tabela II em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

II) Fonte de Recursos: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

III) Programa de Trabalho: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

IV) Elemento de Despesa: 33904900000 - AUXILIO- TRANSPORTE

V) Projeto/Atividade: 2.111 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 14:12:27.

KARINA COSTALONGA BATISTA

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 13:20:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP66_2024- VALE TRANSPORTE DA ADMINISTRACAO.pdf (4.27 MB)
- Anexo II - PLANILHA VALE ADMINISTRACAO.pdf (61.88 KB)